Lei n.º 429, de 13 de Junho de 2005.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa, os Créditos Adicionais Especial, na importância de R$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.00.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**	
10.02.00.000.0000.0.000.	**Atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social**	
10.02.08.244.0027.2.045.	*Manutenção das Atividades da Secretaria de Bem Estar Social*	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	12.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções	5,00
	Total Suplementação:	**12.005,00**

Art. 2° - Para dar cobertura aos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43 s 1°, inciso III, da Lei Federal n°. 4.320/64, a seguir discriminada:

Redução

10.00.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
10.01.00.000.0000.0.000. Atividades Administrativa
10.01.04.122.0003.2.044. Manutenção das Atividades da Secretaria de Bem Estar Social

300 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.000,00
301 – 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5,00
302 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	3.000,00
303 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	3.000,00
	Total:	12.005,00
	Total Redução:	**12.005,00**

Art. 3° - Acresce as ações "Contribuições" e "*Passagens Despesas com Locomoções* ", no Programa na Manutenção das Atividades da Secretaria de Bem Estar Social, no anexo das Leis 393/04 e 396/04 e a Lei 270/02 que trata sobre a reformulação do PPA 2004"".

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 13 de junho de 2005

DIVULGAÇÃO
Afixado em: 29/07/05
Retirado em: 22/08/05
Local: Câmara e Pref. Municipal

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Fátima Bertozzi
Diretora Geral
Portaria 002/05